

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/09/2024 - AUTOATENDIMENTO - 19.15.43  
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO S - ABAS  
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 602.997-3

-----  
SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000020240913221034365879880  
CNPJ DO PAGADOR: 10.624.654/0001-40  
VALOR: R\$5.631,00  
TARIFA: R\$10,00  
DATA: 13/09/2024 - 19:15:26

PAGO PARA: Amarc-Med Ltda-Me  
CNPJ: 4.930.660/0001-22  
CHAVE PIX: crissmattos@hotmail.com  
INSTITUICAO: 42898825 CECM MEDICOS E PROFISSIONA  
AGENCIA: 4027 - CONTA: 00000000000288715292  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----  
Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBPJ.

-----  
Notificacao enviada em: 13/09/2024 - 19:15:27

-----  
DOCUMENTO: 091301  
AUTENTICACAO SISBB: B.27B.D3D.200.0AD.021

-----  
Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

**ATESTO QUE O SERVIÇO  
FOI PRESTADO E/OU  
MATERIAL FORNECIDO**

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

13 / 09 / 24  
Eduardo Nunes Prudente  
Stephanie Siquiera Deniz

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2024/71

Emitida em:  
02/09/2024 às 14:40:03Competência:  
02/09/2024Código de Verificação:  
998e79cd

AMARC-MED LTDA

CPF/CNPJ: 04.930.660/0001-22

Inscrição Municipal: 0171650/001-7

RUA PIUM-I, 1283, APTO 102, Anchieta - Cep: 30310-080

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.624.654/0001-40

Inscrição Municipal: Não Informado

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO SOCIAL - ABAS

R GURUPI, 260, PARQUE SAO JOAO - Cep: 32342-130

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2024/70

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Termo de fomento 20/2024

SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PELO DRª CRISTIANE MATTOS CRM/MG 33.240.

## Código de Tributação do Município (CTISS)

0401-0/01-88 / Medicina

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

4.01 / Medicina e biomedicina.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:  
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços:	R\$ 6.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 369,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 5.631,00</b>

Valor dos serviços:	R\$ 6.000,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 6.000,00
(x) Aliquota:	-
(=) Valor do ISS:	-

## Retenções Federais:

PIS: R\$ 39,00 COFINS: R\$ 180,00 IR: R\$ 90,00 CSLL: R\$ 60,00

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200120493066000012224000000007124092643085034.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP

ELIAS JOSÉ DA SILVA  
 FOI PRESTADO E/OU  
 MATERIAL FORNECIDO

13 / 09 / 24

Elias J. da Silva

Stephanie Siqueira Diniz

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## CONTRATANTE:

**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO SOCIAL - ABAS**, inscrita sob o CNPJ sob nº 10.624.654/0001-40, localizada na Rua Gurupi, nº 260 – B. Parque São João – Contagem/MG, CEP: 32.342-130, representado neste ato pela Presidenta Rosilene Moreira Gomes Rosa, portadora do RG MG-14.502.817 e inscrita no CPF sob nº 072.796.776-22, residente e domiciliada à Rua De Roma, nº 122 - B. Duque de Caxias – Betim/MG, CEP: 32.673-584.

## CONTRATADA:

**AMARC-MED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.930.660/0001-22, com sede na Rua Pium-I, nº 1.283 – apto 102, bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP 30310-080, neste ato representada pela Dra. Cristiane de Mattos Souza, registrada no CRM MG-33.240, inscrita no CPF nº 027.389.286-09, residente e domiciliada na rua Bambuí , nº 740 – apto 201, bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP 30310-320.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestar serviços médicos na especialidade de Radiologia, realizando 450 (*quatrocentos e cinquenta*) laudos de exames de mamografia por mês, bem como no lançamento dos laudos no sistema do Siscan, impressão dos exames assinatura e envelopamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*) por mês, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (*dezoito mil reais*) ao final de 03(*três*) meses, renovando-se automaticamente na inéria das partes.

A emissão e envio da nota fiscal deverá ser no dia 01 (primeiro) de cada mês subsequente a prestação de serviços e o pagamento até o dia 10 (*dez*) do mês corrente.

Pagamento será realizado através de transferência bancária, em conta a ser indicada pela CONTRATADA, sendo certo que o comprovante de transferência servirá como recibo de quitação para quaisquer fins.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por pagamentos efetuados em contas incorretas, se o erro derivar da indicação equivocada de dados bancários pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar o disposto na cláusula primeira deste instrumento.

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente, venha a ocorrer;

Prover o pessoal técnico necessário para garantir a execução do contrato, sem interrupção;

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;

Obedecer às normas e rotinas do Município, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste contrato;

Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da Execução do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quando à continuidade do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela autoridade superior, não deva ser interrompidas;

Fornecer os dados solicitados pela CONTRATADA, por escrito e no prazo estipulado neste contrato, de acordo com as orientações emanadas deste;

Efetuar mensalmente os pagamentos conforme ajustado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigora da data de sua assinatura por um período de 03(três) meses, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, desde que, haja interesse de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DO CONTRATO:**

O atraso na entrega exames por parte da Contratada, conforme cláusula primeira acarretará na sua rescisão, bem como a inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATANTE e a CONTRATADA nas seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre garantida a prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos 77 a 88 da referida Lei de Licitações: Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadram nos dispositivos seguintes:

Multa de 10% sobre o valor deste contrato.

O presente instrumento poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em caso de encerramento do fomento 019/2023 ou a seu exclusivo critério, garantido a CONTRATADA apenas direito à retribuição vencida, proporcional, conforme o serviço prestado no mês, e à CONTRATANTE o recebimento dos documentos correspondentes aos serviços executados até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

O presente Contrato não estabelece nenhuma forma de associação ou relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ou sua equipe, especialmente as de natureza trabalhista, societária e comercial, eis que este Contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre as Partes são meramente de natureza civil.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo recolhimento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários e/ou prestadores de serviço, mantendo a CONTRATANTE a salvo de qualquer cobrança ou discussão sobre tais valores e assumindo, se necessário, o custo integral de eventuais demandas de natureza trabalhista ou fiscal.

As Partes permanecerão e se reconhecem, desde já, independentes e, por força deste Contrato, não ficará, de forma alguma, estabelecido vínculo empregatício da CONTRATANTE em relação ao pessoal que a CONTRATADA vier a utilizar, direta ou indiretamente, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com essas pessoas, sejam ou não empregados seus, inclusive pelos encargos decorrentes da legislação vigente, sejam trabalhistas ou previdenciários, ou quaisquer outros, principalmente contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

A CONTRATADA se responsabiliza direta e exclusivamente pela segurança e integridade do pessoal destacado pela execução dos serviços ora contratados, respondendo por quaisquer danos decorrentes de acidente sofrido por seu pessoal na execução dos serviços, assim como por quaisquer danos morais ou patrimoniais causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

A CONTRATADA deverá assumir, em sua plenitude, todos os ônus, encargos, indenizações e custos decorrentes de erros, culpa, dolo, sinistros, acidentes ou ocorrências de qualquer natureza ou dimensão, decorrentes dos serviços a seu cargo, suportando todos os ônus, mantendo a CONTRATANTE a salvo de qualquer reivindicação de indenização.

A CONTRATADA assume integralmente o risco de suas atividades, arcando com eventuais despesas ou ônus decorrentes, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente de suas ações ou eventual omissão.

A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reclamações ou autuações de autoridade trabalhista, fiscal, médica, acidentária ou previdenciária, pelo não recolhimento ou não pagamento de tributos ou encargos devidos, não havendo entre as Partes qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

Qualquer dano patrimonial causado pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros na prestação de seus serviços serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos financeiros apurados.

Os profissionais destacados pela CONTRATADA para execução dos trabalhos previstos neste instrumento contarão com a mais ampla autonomia para prestar os serviços de acordo com sua própria convicção, segundo sua própria experiência e conhecimento técnico, respondendo a CONTRATADA diretamente pela qualidade e adequação dos resultados alcançados.

A CONTRATADA, sua equipe, funcionários, prepostos, subcontratos e outros, assumem integral responsabilidade pelos laudos dos exames de mamografia que emitirem, reconhecendo que diagnósticos clínicos ou laboratoriais ensejam medidas terapêuticas, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente de suas ações, erros ou eventual omissão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

É competente o Foro da comarca de Contagem/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Contagem/MG, 01 de Agosto 2024.

*Rosilene Moreira Gomes Rosa*  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO SOCIAL – ABAS**

CNPJ 10.624.654/0001-40  
Rosilene Moreira Gomes Rosa  
CPF 072.796.776-22

*Cristiane de Mattos Souza*

**AMARC-MED LTDA**  
CNPJ 04.930.660/0001-22  
Dra. Cristiane de Mattos  
CRM MG-33.240

#### **Testemunha:**

- 1) Nome: Eliane Alves Nascimento CPF: 112.498.606-52
- 2) Nome: Ketra Góes Rosa CPF: 058.239.746-96